



*Prefeitura Municipal de Cambará*  
ESTADO DO PARANÁ

= P R O J E T O   D E   L E I   N°. 04/68.=

SÚMULA:- Concede aumento aos funcionários Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica concedido a partir de 1º., de janeiro do ano de 1.968, o aumento de 23%, (Vinte e Três) por cento do valor da Tabela de vencimentos do funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º.- Fica concedido a partir do dia 1º., de abril do ano de 1968, o aumento de 23%, (Vinte e Três), por cento do valor da Tabela de vencimentos do pessoal diaristas.

Art. 3º.- O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto dentro do prazo de 30, (Trinta) dias, á partir da data de sua aprovação da presente Lei elaborando a nova Tabela com os respectivos aumentos.

Art. 4º.- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, - em 15 de maio do ano de 1.968.

- Dr. Milton Paschoalino -  
- Prefeito Municipal -

*44-100-100-100*  
CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se para as Procuradorias da Justiça

çã e de Fazenda

em 30

*maio 1968*

Ass.

*Flávio Góes  
Procurador*